

PORTARIA CRO-RN Nº 003, DE 24 DE ABRIL DE 2023

*Institui, no âmbito do CRO-RN, a
Comissão de Biossegurança em
Odontologia.*

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a Biossegurança é tema de expressiva relevância, consoante às normas regulamentadoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

CONSIDERANDO que a Biossegurança é tema diretamente relacionado aos órgãos sanitários, visando a proteção e a garantia da saúde da população;

CONSIDERANDO que a Biossegurança é assunto amplamente discutido no meio odontológico, nos setores público e privado, com a finalidade da proteção da população usuária dos serviços de saúde bucal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.324 de 14/04/1964, em seu artigo 11, alínea “b”;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos continuados e discussões sobre as legislações, instruções normativas, notas técnicas, resoluções e os protocolos, visando otimizar o exercício da Biossegurança e do controle de infecção em Odontologia, atendendo ao que preconiza o Código de Ética Odontológica, em seu artigo 5º, inciso IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, a Comissão de Biossegurança em Odontologia.

Art. 2º - Designar os cirurgiões-dentistas: Héverton Fernandes Duarte, Ana Larissa Fernandes de Holanda, Jane Suely de Melo Nóbrega, Maria Aparecida de Moraes Andrade e Thiago Antonio Raulino do Nascimento, para comporem a Comissão de Biossegurança em Odontologia, sob a presidência do primeiro.



Art. 3º - São atribuições da comissão:

§ 1º - Assessorar o CRO-RN nas demandas sobre Biossegurança, seja em forma de consultoria ou emitindo pareceres técnicos;

§ 2º - Participar dos Ciclos de Atualização Científica do CRO-RN, planejando atividades e ações nesses eventos de cunho científico, com vistas à defesa da sociedade;

§ 3º - Dialogar com as vigilâncias sanitárias estaduais e municipais, a fim de estabelecer parcerias que busquem ampliar a orientação aos profissionais da Odontologia quanto à prevenção de infrações às legislações em vigor, visando a Saúde Coletiva;

§ 4º - Interagir com as faculdades e instituições de ensino de formação técnica e auxiliar e de pós-graduação em Odontologia, visando as parcerias que permitam melhor disseminar conhecimentos da Biossegurança;

§ 5º - Promover, periodicamente, a educação continuada na área de Biossegurança, com oferta de cursos para profissionais inscritos no CRO-RN;

§ 6º - Fomentar publicações físicas e/ou eletrônicas com finalidade pedagógica acerca dos objetivos da Comissão de Biossegurança em Odontologia;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, 28 de abril de 2023, tornando sem efeito a Portaria CRO-RN-011, de 10 de maio de 2022, independentemente de publicação na imprensa oficial.

Dê-se ciência.

Jane Suely de Melo Nóbrega, CD
PRESIDENTE